

EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª
VARA CÍVEL DA REGIONAL DE ALCÂNTARA/RJ

Processo : 0020780-35.2013.8.19.0087
Ação : Embargos de Terceiro
Autor : Jorgina de Souza Braga
Réu : HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo

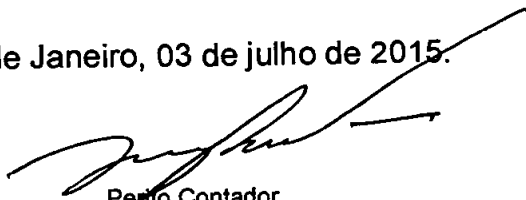
JORGE PINTO FRANÇA, perito nomeado nos autos do processo em referência, vem, a presença de V. Exa., dizer e requerer o que se segue:

DIZER - que havendo concluído a redação do seu laudo;

REQUERER – a juntada do mesmo para os devidos e legais efeitos, bem como seja oficiado ao SEJUD (conforme modelo anexo V, da Resolução nº 003/2011), solicitando o pagamento dos honorários, a título de ajuda de custo, no valor de R\$438,02 (quatrocentos e trinta e oito reais e dois centavos).

Termos em que,
~~Pede deferimento.~~

Rio de Janeiro, 03 de julho de 2015.



Perito Contador
CRC-RJ-020679/0-2
CPF- 158256717-49

17/08/2015 14:05:47 201503966451 06/07/2015 14:05:47 201503966451 01/26813

LAUDO PERICIAL

1 – DADOS DO PROCESSO:

Vara: 2ª Vara Cível da Regional de Alcântara/RJ

Processo: 0020780-35.2013.8.19.0087

Ação: Embargo de Terceiro

Autor: Jorgina de Souza Braga

Réu: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo

Adv. do Autor: Defensoria Pública

Adv. do Réu: Dr. Diogo de Souza Martins

Perito do Juízo: Jorge Pinto França (fls. 63)

2 – HISTÓRICO DO PROCESSO:

As partes litigantes discutem no processo, o Contrato de Financiamento, celebrado em 23/10/2007, no valor total de R\$38.484,54, a ser pago em 60 prestações mensais de R\$ 957,56, com a taxa de juros mensais de 1,40%, ~~equivalente a taxa anual de 18,15%~~, onde a parte Autora requer, entre outras, que seja declarada a revisão da contratual referente a aplicação de juros exorbitantes, acima dos juros legais, bem como a revisão dos termos de dívida e a prática do anatocismo.

3 – OBJETIVO DA PERÍCIA:

Trata-se de perícia contábil, requerida pelo Autor e deferida pela Emérita Magistrada, às fls. 60, que determina que se averigue se houve, realmente, a prática ilegal do anatocismo e se existe por parte do réu, uma cobrança excessiva.

4 – RELATÓRIO DA PERÍCIA:

Para o desenvolvimento do trabalho pericial, foram analisados o Contrato de Financiamento o Demonstrativo de Evolução do Contrato, acostados aos autos, em apenso, às fls. 18/26, onde extraímos as seguintes informações:

Data do Contrato	23/10/2007
Valor Financiado - R\$	36.000,00
Valor da Tarifa de Cadastro (TAC) - R\$	700,00
Valor do IOF - R\$	540,39
Valor do Prêmio de Seguro Proteção - R\$	1.244,15
Valor Total Financiado - R\$	38.484,54
Taxas de Juros Mensal e Anual	1,40% e 18,15%
Prazo de Contrato	60 meses
Valor das Parcelas - R\$	957,56

5 – QUESITOS FORMULADOS PELO JUÍZO:

ÀS FLS. 63:

1) Houve, por parte do réu, a prática de anatocismo?

Resposta – *A perícia informa que foi verificada a capitalização dos juros, em razão da análise técnica da perícia ter constatado que a prestação foi calculada pela metodologia da Tabela Price, a qual insere no cálculo da prestação a capitalização da taxa de juros. A perícia elaborou os demonstrativos **ANEXOS 1 e 2**, através dos quais demonstram: 1) a ocorrência do anatocismo; 2) a apuração da prestação a juros simples, e; 3) sua aplicação na evolução do financiamento também a juros simples.*

Ressalte-se que a capitalização de juros prende-se a matéria de mérito, a ser oportunamente, apreciada pela Eminente Julgadora da causa em tela.

2) A cobrança efetuada pelo réu se apresenta compatível com o contrato firmado entre as partes?

Resposta – Vide a Conclusão da Perícia.

3) A taxa de juros cobrada pelo réu se apresenta compatível com os juros do mercado? Favor especificar os juros que vem sendo cobrados.

Resposta – A taxa de juros mensal praticada foi 1,40%, encontra-se abaixo da média do mercado divulgada pelo Banco Central do Brasil, no período da contratação, ou seja, em 10/2007, cuja taxa média para esta operação divulgada pelo BACEN era de 2,11% ao mês.

4) Quais os encargos contratuais que a parte ré vem cobrando da autora?

Resposta – A perícia esclarece que no Demonstrativo de Evolução do Contrato apresentado pelo Réu acostado aos autos, em apenso, às fls. 24/25, para os períodos de inadimplência está sendo cobrado juros remuneratórios mensais a taxa contratual de 1,40% e multa de 2%.

6 – QUESITOS FORMULADOS PELO AUTOR:

Não foram formulados quesitos

7 – QUESITOS FORMULADOS PELO RÉU:

ÀS FLS. 64/65

1) Quais as taxas de juros mensais, cobradas à parte autora, a título de encargos contratuais, desde o momento inicial da utilização dos serviços oferecidos pelo réu, até a presente data?

Resposta – Vide tabela do item 4 – Relatório da Perícia.

2) Queira o Sr. Perito informar se os índices utilizados pelo réu estão dentro do patamar cobrado pelas empresas que atuam no mercado financeiro?

Resposta – Vide resposta ao quesito 3 da série do juízo.

3) Caso haja, qual o índice normatizado para cobrança de encargos e juros acerca da utilização de crédito e serviços disponibilizados, bem como o órgão normatizador, sem olvidar da Emenda Constitucional nº 40/2003 e das sucessivas reedições da Medida Provisória nº 2.170 em seu artigo 5º especificamente?

Resposta – A perícia esclarece que as taxas de juros são livremente pactuáveis.

4) Queira o I. Perito esclarecer, se o demandado, na cobrança dos juros e encargos, obedeceu às normas reguladoras apresentadas àquelas empresas pertencentes ao mercado financeiro?

Resposta – A perícia esclarece que o requerido é matéria de direito que foge a sua expertise.

5) Queira o I. Perito esclarecer, se o demandado, na cobrança dos juros e encargos, obedeceu os termos constantes do contrato estabelecido entre as partes.

Resposta – A perícia esclarece que de acordo com o contrato é prevista comissão de permanência a taxa máxima de mercado, juros moratórios de 1% ao mês e multa de 2%, além de despesas e custas judiciais.

8 – CONCLUSÃO:

Tendo em vista o resultado dos trabalhos realizados nos documentos apensados aos autos, esta perícia tece os seguintes comentários:

- De acordo com os **ANEXO 1**, ficou evidenciado que a metodologia de cálculo da prestação inicial utilizada nos presentes financiamentos foi a Tabela Price, que em sua fórmula matemática, capitaliza juros.

- Mantidas as condições contidas no Contrato de Financiamento, ou seja, Valor Financiado de R\$ 36.000,00,

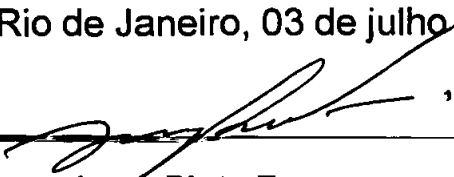
acrescido da Tarifa de Cadastro (TAC) de R\$ 700,00, IOF de R\$ 540,39, Prêmio de Seguro Proteção R\$ 1.244,15, chega-se ao Valor Total Financiado de R\$ 38.484,54, aplicado a uma taxa de juros mensal capitalizada de 1,40% equivalente à taxa anual de 18,15%, para um período de amortização de 60 meses, resulta numa prestação mensal de **R\$952,31**;

- Portanto, considerando que a prestação cobrada pelo Réu foi **R\$957,56**, chegamos então, a diferença em cada prestação de **R\$ 5,25**, cobradas a maior pelo Réu, que totaliza **R\$315,00** no decorrer do prazo contratual.
- Para atender ao requerido pelo Juízo, elaboramos o demonstrativo **ANEXO 2**, procedendo ao cálculo das prestações sem a capitalização de juros, onde foi apurado o valor de R\$ 2.536,16 a título de anatocismo e prestação mensal de **R\$915,29**.

9 – ENCERRAMENTO:

~~E assim, dando por encerrado o presente Laudo com 6 (seis)~~
laudas e 2 (dois) anexos, este signatário coloca-se à disposição da Emérita Magistrada e das partes para quaisquer esclarecimentos julgados necessários nas circunstâncias.

Rio de Janeiro, 03 de julho de 2015.



Jorge Pinto França
Perito do Juízo

PROCESSO Nº 0020780-35.2013.8.19.0087

Ação - Embargo de Terceiro

Autor - Jorgina de Souza Braga

Réu - HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo

ANEXO 1 - CÁLCULO DA PRESTAÇÃO PELA TABELA PRICE

Data do Contrato	=	23/10/2007
Valor Financiado	=	38.484,54
Taxa de Juro Mensal	=	1,40000%
Prazo em meses	=	60

Fórmula Matemática	=	Valor Financiado	x	$\frac{\{[1 + (\text{Juro Mensal})^{\text{nº meses}} \times (\text{Juro Mensal})]\}}{\{[1 + (\text{Juro Mensal})^{\text{nº meses}} - 1]\}}$
--------------------	---	------------------	---	---

Cálculo da Prestação Inicial

Prestação Mensal	=	38.484,54	x	$\frac{0,032240765}{1,302911772}$
Prestação Mensal	=	38.484,54	x	0,024745163
Prestação Mensal	=	952,31	= Juros + Amortização Mensal	

PROCESSO Nº 0020780-35.2013.8.19.0087

Ação - Embargo de Terceiro

Autor - Jorgina de Souza Braga

Réu - HSEC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE ANATOCISMO / EVOLUÇÃO DO FINANCIAMENTO E CÁLCULO DA PRESTAÇÃO A JUROS SIMPLES

APURAÇÃO DA PRESTAÇÃO A JUROS SIMPLES					
No.	VENCIMENTOS	PARCELAS DO VALOR FINANCIADO SEM JUROS (R\$)	meses decorridos	Juros mensais simples sobre o saldo devedor	Saldo Mensal
0		0,00	0	1,4000%	38.484,54
1	23/11/2007	641,41	1	538,78	37.843,13
2	23/12/2007	641,41	2	529,80	37.201,72
3	23/01/2008	641,41	3	520,82	36.560,31
4	23/02/2008	641,41	4	511,84	35.918,90
5	23/03/2008	641,41	5	502,86	35.277,50
6	23/04/2008	641,41	6	493,88	34.636,09
7	23/05/2008	641,41	7	484,91	33.994,68
8	23/06/2008	641,41	8	475,93	33.353,27
9	23/07/2008	641,41	9	466,95	32.711,86
10	23/08/2008	641,41	10	457,97	32.070,45
11	23/09/2008	641,41	11	448,99	31.429,04
12	23/10/2008	641,41	12	440,01	30.787,63
13	23/11/2008	641,41	13	431,03	30.146,22
14	23/12/2008	641,41	14	422,05	29.504,81
15	23/01/2009	641,41	15	413,07	28.863,41
16	23/02/2009	641,41	16	404,09	28.222,00
17	23/03/2009	641,41	17	395,11	27.580,59
18	23/04/2009	641,41	18	386,13	26.939,18
19	23/05/2009	641,41	19	377,15	26.297,77
20	23/06/2009	641,41	20	368,17	25.656,36
21	23/07/2009	641,41	21	359,19	25.014,95
22	23/08/2009	641,41	22	350,21	24.373,54

EVOLUÇÃO DO FINANCIAMENTO - PRESTAÇÃO A JUROS SIMPLES				
Juros	Saldo Devedor Juros Simples	Amortização	Prestação Mensal	Saldo Devedor Principal
	16.432,90	641,41	915,29	38.484,54
273,88	16.159,02	641,41	915,29	37.843,13
273,88	15.885,14	641,41	915,29	37.201,72
273,88	15.611,25	641,41	915,29	36.560,31
273,88	15.337,37	641,41	915,29	35.918,90
273,88	15.063,49	641,41	915,29	35.277,50
273,88	14.789,61	641,41	915,29	34.636,09
273,88	14.515,73	641,41	915,29	33.994,68
273,88	14.241,85	641,41	915,29	33.353,27
273,88	13.967,96	641,41	915,29	32.711,86
273,88	13.694,08	641,41	915,29	32.070,45
273,88	13.420,20	641,41	915,29	31.429,04
273,88	13.146,32	641,41	915,29	30.787,63
273,88	12.872,44	641,41	915,29	30.146,22
273,88	12.598,56	641,41	915,29	29.504,81
273,88	12.324,67	641,41	915,29	28.863,41
273,88	12.050,79	641,41	915,29	28.222,00
273,88	11.776,91	641,41	915,29	27.580,59
273,88	11.503,03	641,41	915,29	26.939,18
273,88	11.229,15	641,41	915,29	26.297,77
273,88	10.955,27	641,41	915,29	25.656,36
273,88	10.681,38	641,41	915,29	25.014,95
273,88	10.407,50	641,41	915,29	24.373,54

APURAÇÃO DA PRESTAÇÃO A JUROS SIMPLES						
No.	VENCIMENTOS	PARCELAS DO VALOR FINANCIADO SEM JUROS (R\$)	meses decorridos	Juros mensais simples sobre o saldo devedor	Saldo	Mensal
23	23/09/2009	641,41	23	341,23	23.732,13	
24	23/10/2009	641,41	24	332,25	23.090,72	
25	23/11/2009	641,41	25	323,27	22.449,32	
26	23/12/2009	641,41	26	314,29	21.807,91	
27	23/01/2010	641,41	27	305,31	21.166,50	
28	23/02/2010	641,41	28	296,33	20.525,09	
29	23/03/2010	641,41	29	287,35	19.883,68	
30	23/04/2010	641,41	30	278,37	19.242,27	
31	23/05/2010	641,41	31	269,39	18.600,86	
32	23/06/2010	641,41	32	260,41	17.959,45	
33	23/07/2010	641,41	33	251,43	17.318,04	
34	23/08/2010	641,41	34	242,45	16.676,63	
35	23/09/2010	641,41	35	233,47	16.035,23	
36	23/10/2010	641,41	36	224,49	15.393,82	
37	23/11/2010	641,41	37	215,51	14.752,41	
38	23/12/2010	641,41	38	206,53	14.111,00	
39	23/01/2011	641,41	39	197,55	13.469,59	
40	23/02/2011	641,41	40	188,57	12.828,18	
41	23/03/2011	641,41	41	179,59	12.186,77	
42	23/04/2011	641,41	42	170,61	11.545,36	
43	23/05/2011	641,41	43	161,64	10.903,95	
44	23/06/2011	641,41	44	152,66	10.262,54	
45	23/07/2011	641,41	45	143,68	9.621,14	
46	23/08/2011	641,41	46	134,70	8.979,73	
47	23/09/2011	641,41	47	125,72	8.338,32	
48	23/10/2011	641,41	48	116,74	7.696,91	
49	23/11/2011	641,41	49	107,76	7.055,50	
50	23/12/2011	641,41	50	98,78	6.414,09	
51	23/01/2012	641,41	51	89,80	5.772,68	
52	23/02/2012	641,41	52	80,82	5.131,27	
53	23/03/2012	641,41	53	71,84	4.489,86	
54	23/04/2012	641,41	54	62,86	3.848,45	

EVOLUÇÃO DO FINANCIAMENTO - PRESTAÇÃO A JUROS SIMPLES				
Juros	Saldo Devedor Juros Simples	Amortização	Prestação Mensal	Saldo Devedor Principal
273,88	10.133,62	641,41	915,29	23.732,13
273,88	9.859,74	641,41	915,29	23.090,72
273,88	9.585,86	641,41	915,29	22.449,32
273,88	9.311,98	641,41	915,29	21.807,91
273,88	9.038,09	641,41	915,29	21.166,50
273,88	8.764,21	641,41	915,29	20.525,09
273,88	8.490,33	641,41	915,29	19.883,68
273,88	8.216,45	641,41	915,29	19.242,27
273,88	7.942,57	641,41	915,29	18.600,86
273,88	7.668,69	641,41	915,29	17.959,45
273,88	7.394,80	641,41	915,29	17.318,04
273,88	7.120,92	641,41	915,29	16.676,63
273,88	6.847,04	641,41	915,29	16.035,23
273,88	6.573,16	641,41	915,29	15.393,82
273,88	6.299,28	641,41	915,29	14.752,41
273,88	6.025,40	641,41	915,29	14.111,00
273,88	5.751,51	641,41	915,29	13.469,59
273,88	5.477,63	641,41	915,29	12.828,18
273,88	5.203,75	641,41	915,29	12.186,77
273,88	4.929,87	641,41	915,29	11.545,36
273,88	4.655,99	641,41	915,29	10.903,95
273,88	4.382,11	641,41	915,29	10.262,54
273,88	4.108,22	641,41	915,29	9.621,14
273,88	3.834,34	641,41	915,29	8.979,73
273,88	3.560,46	641,41	915,29	8.338,32
273,88	3.286,58	641,41	915,29	7.696,91
273,88	3.012,70	641,41	915,29	7.055,50
273,88	2.738,82	641,41	915,29	6.414,09
273,88	2.464,93	641,41	915,29	5.772,68
273,88	2.191,05	641,41	915,29	5.131,27
273,88	1.917,17	641,41	915,29	4.489,86
273,88	1.643,29	641,41	915,29	3.848,45

APURAÇÃO DA PRESTAÇÃO A JUROS SIMPLES					
No.	VENCIMENTOS	PARCELAS DO VALOR FINANCIADO SEM JUROS (R\$)	meses decorridos	Juros mensais simples sobre o saldo devedor	Saldo Mensal
55	23/05/2012	641,41	55	53,88	3.207,05
56	23/06/2012	641,41	56	44,90	2.565,64
57	23/07/2012	641,41	57	35,92	1.924,23
58	23/08/2012	641,41	58	26,94	1.282,82
59	23/09/2012	641,41	59	17,96	641,41
60	23/10/2012	641,41	60	8,98	0,00

Total juros simples do contrato: 16.432,90
 Valor Financiado: 38.484,54
 Total a Pagar: 54.917,44
 Total cobrado pelo Contrato: 57.453,60
 Valor de anatocismo: 2.536,16
 % cobrada a maior 4,62

EVOLUÇÃO DO FINANCIAMENTO - PRESTAÇÃO A JUROS SIMPLES				
Juros	Saldo Devedor Juros Simples	Amortização	Prestação Mensal	Saldo Devedor Principal
273,88	1.369,41	641,41	915,29	3.207,05
273,88	1.095,53	641,41	915,29	2.565,64
273,88	821,64	641,41	915,29	1.924,23
273,88	547,76	641,41	915,29	1.282,82
273,88	273,88	641,41	915,29	641,41
273,88	0,00	641,41	915,29	0,00

O Valor da prestação
 com juros simples
 deveria ser de
 R\$915,29
 = R\$54.917,44 : 60

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Regional de Alcântara
Cartório da 2ª Vara Cível

Rua: Osório Costa, s/n - 3º Andar CEP: 24744-680 - Colubandê - São Gonçalo - RJ Tel.: 2702-9300
e-mail: alc02vciv@tjrj.jus.br

99

Processo: 0020780-35.2013.8.19.0087

Fis:

Classe/Assunto: Embargos de Terceiro - CPC - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos À
Execução

Atos Ordinatórios

As partes sobre o laudo pericial

São Gonçalo, 14/07/2015.

Mariana Carvalho Drummond Reis - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/23849